

Lei nº 423/77
Flto 574/77

DE 12 de outubro de 77.
DE 10 de outubro de 77.

(assinatura) 88

Dispõe sobre a doação de uma
Área de Terreno contendo 50x70
mts. PARA A SECRETARIA DO ESTADO
DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Jandim decreta
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder do Executivo autorizado a doar uma
Área de Terreno contendo 50x70 ou sejam 3.500 m²,
para a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ Único - Partindo do marco nº 01 da rua: Fabio Martins Barbosa
esquina com a BR que demanda de Jardim à Bela Vista
com rumo 77º SW seguindo uma cerca de arame até
a distancia de (50) cinquenta metros onde se encontra
um piquete cravado embaixo da mesma cerca dali
seguindo o rumo 06º SW dividindo com terras da
mesma Prefeitura até a distancia de (70) setenta mts.
onde encontra o marco cravado dali segue com rumo
de 77º 00 NE dividindo com Terras da Prefeitura até a
distancia de (50) cinquenta metros ali alcançar uma cerca
de arame que divide com a rua Fabio Martins Barbosa
onde está cravado um piquete debaixo da cerca dali
se segue com rumo de 06º NE seguindo a mesma
cerca até o marco nº 01 do ponto inicial formando
uma área de 3.500 mts².

Art. 2º - A referida área será para construção de uma
unidade de saúde pela Secretaria de Saúde do

Estado de Mato Grosso.

Único. - A Secretaria do Estado de Mato Grosso terá o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção e instalações, caso não seja cumprido os dispositivos deste Artigo, a área doada reverterá sem onus ao patrimônio Público Municipal.

Art. 30 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fernando Freitas.
- Prefeito Municipal -